

Instituto de Informática

Aviso n.º 17951/2008

Por despachos de 18.04.2008 do Presidente do Instituto da Droga e da Toxicod dependência e de 07.05.2008 do Director-Geral do Instituto de Informática, foi autorizada a requisição do assistente administrativo principal, do quadro de pessoal do Instituto da Droga e da Toxicod dependência da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Domingos Miguel Salomão da Silva Soares de Brito, ao abrigo do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 01.05.2008

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

Rectificação n.º 1328/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República* n.º 83, 2.ª série, de 29.04.2008, página n.º 19253, o Despacho n.º 12114/2008, referente à nomeação da licenciada Mónica de Goyri Ferreira e Mendes Monteiro, como Chefe de Divisão de Sistema, rectifica-se que onde se lê “Mónica de Goyri Ferreira e Mendes Monteiro,” deve ler-se “Mónica de Goyri Ferreira e Mendes Monteiro.” (Não carece de visto ou declaração de conformidade do T. Contas).

26 de Maio de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA DEFESA NACIONAL

Despacho n.º 16549/2008

A Lei n.º 34/98, de 18 de Julho, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, veio estabelecer um regime excepcional de apoio aos ex-prisioneiros de guerra, nomeadamente a atribuição de uma pensão.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 161/2001, de 22 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 170/2004, de 16 de Julho, e concluída que está a instrução dos processos pelo respectivo ramo das Forças Armadas, determina-se a concessão da pensão a que se refere o artigo 4.º do referido decreto-lei aos seguintes ex-prisioneiros de guerra:

Arnaldo Valente Teixeira da Rocha.
Fernando Faria Tojal.
Luís Ferreira Ribeiro.
Martinho Matos de Sá.
Martinho Pimenta Machado.
Vitor Manuel da Ponte da Silva Marques.

2 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 16550/2008

O despacho conjunto n.º 159/2004, de 3 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 24 de Março de 2004, com a alteração introduzida pelo despacho conjunto n.º 747/2004, de 3 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 24 de Dezembro de 2004, formalizou a reafecção ao município de Cascais, pelo prazo de 35 anos, mediante o pagamento do montante de € 4 500 000,00, de parte do PM 12/Cascais — Fortaleza da Cidadela de Cascais, com vista ao desenvolvimento de actividades de âmbito cultural e utilidade turística, consubstanciada pelo auto de afectação e entrega de 27 de Dezembro de 2004.

Ao concurso público internacional de exploração, concepção e reabilitação da Cidadela de Cascais para fins de utilidade turística e cultural foi apenas apresentada uma proposta que não foi considerada procedente, pelo júri designado.

Considerando, a Câmara Municipal de Cascais, que este facto não traduz o desinteresse dos potenciais candidatos, que reiteraram a intenção de apresentarem candidatura a um eventual modelo alternativo de exploração, desde que o prazo da concessão assegure a viabilidade económica do projecto, o que só será possível com o alargamento do período da reafecção para até 75 anos, em vez dos actuais 35 anos;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com a redacção alterada pela Lei n.º 131/99, de

28 de Agosto, e do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2004, de 4 de Fevereiro, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o alargamento do prazo de reafecção de 35 para 50 ou 75 anos à Câmara Municipal de Cascais, de parte do PM 12/Cascais — Fortaleza da Cidadela de Cascais, sito na freguesia de Cascais, concelho de Cascais, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo n.º 955, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Cascais, confrontando a norte com a Avenida da República, a sul com a Marina de Cascais, a nascente com o Clube Naval/Baía de Cascais e a poente com via pública (estrada Cascais — Guincho), mediante uma compensação financeira de:

a) € 2 831 938,00, no caso de o alargamento do prazo de concessão ser para 75 anos;

b) € 1 816 679,00, no caso de o alargamento do prazo de concessão ser para 50 anos.

2 — A verba a receber nos termos do número anterior será distribuída da seguinte forma:

a) 5 % são consignados à Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto;

b) O valor remanescente será entregue ao Ministério da Defesa Nacional, com vista à construção e manutenção de infra-estruturas que lhe estão afectas e para aquisição de equipamentos e bens necessários à modernização e operacionalidade das Forças Armadas, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto.

3 — Para efeitos do n.º 1, a Câmara Municipal obriga-se a comunicar ao Ministério da Defesa Nacional, com conhecimento ao Ministério das Finanças e da Administração Pública, no prazo de cinco dias após o termo do concurso, o prazo escolhido, devendo o pagamento da verba em causa ocorrer nos 30 dias subsequentes.

4 — A Câmara Municipal de Cascais assumirá a responsabilidade pelas obras de adaptação necessárias à prossecução dos fins a que irá destinar a parte do prédio objecto da reafecção, com o respeito integral das condicionantes legais que a classificação do imóvel impõe.

5 — A formalização dos actos necessários ao alargamento do presente prazo de reafecção ficam a cargo da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto.

30 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 16551/2008

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o tenente-coronel INF 01268983, Jorge Ferreira de Brito, por um período de 365 dias, para desempenhar funções de director técnico, em regime de não residente, do projecto n.º 1, «Estrutura superior da defesa e das Forças Armadas», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

14 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 16552/2008

Obtida a necessária anuência da Vice-Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género:

Maria Isabel Gonçalves Varandas, Assessora, do quadro de pessoal da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género — transferida para